



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Morro da Garça**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17695040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jose Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071 264 506-30, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **E&B Produções e Eventos Eireli inscrita no CNPJ: 12.415.599/0001-03** com sede a Rua Zuzu Angel, 18 – Sala 15, Centro, Curvelo/MG, neste ato representada por **Glauco Santos Cassemiro**, inscrito no CPF sob o nº 032.262.876-80 residente e domiciliado a rua João Marciano de Lima nº 72 Casa B, Tibira – Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 36/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de estruturas para 04 dias da XXXIX Festa da Lavoura de Morro da Garça, no exercício de 2019, conforme termo de referência anexo I.

LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO				
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Total
01	01	01	12 x 10 Estrutura Q30 alumino, Teto 2 águas ou concavo, lona na cor branca anti chamas com 02 camarins(OBS: deve conter espelho de corpo inteiro e arara no camarim), asas de PA Fly, área de serviço, housemix, com 02 praticáveis, escada com corrimão, guarda corpo, cortina preta e 12 grades de isolamento metálica medindo 2,00 mts largura x 1,20 mts altura com travas de encaixe em ambas laterais, tipo olhal-pino ou “ C “ deitado. OBS: Incluindo-se na locação, os serviços o transporte, montagem e desmontagem das estruturas.	R\$ 7.950,00
Valor Total do Lote				R\$ 7.950,00

LOCAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS				
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Total
03	01	08	Locação de 08 (oito) tendas 10x10 Estrutura metálica Pirâmide em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas, na cor branca, anti	R\$ 15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

		mofo, ante chamas, ante raios UV e resistência à ruptura até 200 kg/m ² , não necessita fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo com pé-direito de 3,0 m de altura.	
02	03	Locação de 03(três) tendas 6x6 Estrutura metálica Pirâmide em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas, na cor branca, anti mofo, ante chamas, ante raios UV e resistência à ruptura até 200 kg/m ² , não necessita fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo com pé-direito de 3,0 m de altura.	
03	07	Locação de 07(sete) tendas 5X5 Estrutura metálica Pirâmide em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas, na cor branca, anti mofo, ante chamas, ante raios UV e resistência à ruptura até 200 kg/m ² , não necessita fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo com pé-direito de 3,0 m de altura.	
04	30	Locação de 30(trinta) Barracas 3X3 Montagem e desmontagem de tenda modelo barraca, nas seguintes medidas 3mts x 3mts, com pé direito de 2,5 mts, modelo pirâmide, cor da lona branca, cor da estrutura em tinta alumínio ou galvanizado, com balcões dos três lados e saia de lona branca.	
Valor Total do Lote			RS 15.200,00

Lote	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES			Valor Total
	Item	Quant.	Descrição	
05	01	02	Banheiro em contêineres masculino: Fornecimento de contêineres, execução, montagem e desmontagem, transporte, higienização e limpeza de banheiro em contêineres masculino, contendo no mínimo 07 (sete) vasos sanitários, mictórios, divisórias e portas com trava, composto de caixas de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.	RS 16.900,00
	02	03	Banheiro em contêineres Feminino: Fornecimento de contêineres, execução, montagem e desmontagem, transporte, higienização e limpeza de banheiro em contêineres feminino, contendo no mínimo 07	

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

			(sete) vasos sanitários, divisórias e portas com trava, composto de caixas de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.	
	03	02	Sanitário químico PNE (Portador de Necessidades Especiais) Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.	
Valor Total do Lote				R\$ 16.900,00

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Total
06	01	15	Locação de 15 (quinze) banheiros químicos Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamento para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.	R\$ 4.950,00
Valor Total do Lote				R\$ 4.950,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

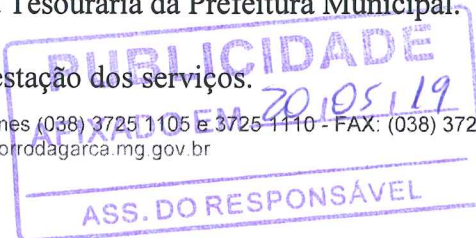
2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até 30 dias, após a prestação dos serviços.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.010.002.13.391.0004.2163 - 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/07/2019.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a três anos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.





i) Para execução de montagem de som (sonorização e iluminação) a licitante vencedora deverá apresentar ART do engenheiro elétrico/telecomunicações ou técnico em eletrotécnica e o registro da empresa no Conselho do CREA;

j) Responsabilizar pela limpeza e higienização permanente dos Banheiros Químicos, Banheiros em Contêineres masculinos e femininos e sanitários químicos (PNE), durante os 4 (quatro) dias do evento, efetuando o esgotamento dos mesmos sempre necessário, e no mínimo uma vez ao dia.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento da Prestação dos Serviços será o Assessor da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. Leonardo Pereira da Rocha, endereço eletrônico cultura@morrodagarca.mg.gov.br, telefone (38) 9 9812-5349.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da documentação (Atestados ou certidões emitidas pelo Conselho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica) será o Administrador de Serviços Públicos Sr. Luíz Felipe Pedersoli Porto Maia, endereço eletrônico lfelippeportomaia@yahoo.com.br, telefone (38) 9 99810440.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por menor preço global por lote.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

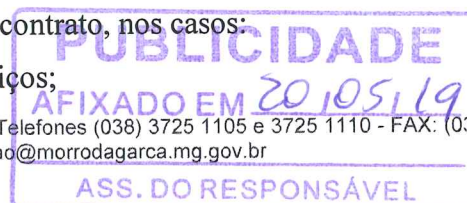
13.1.1. Advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;





- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Morro da Garça/MG, 20 de Maio de 2019.

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

E&B Produções e Eventos Eireli
CNPJ: 12.415.599/0001-03

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 20/05/19

ASS. DO RESPONSÁVEL